



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**ATO DE PROVIMENTO N.º 83/2012 – CMC, 01 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 254, de 20 de setembro de 2011, bem como na Lei Municipal n.º 5.158, de 12 de dezembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 5.461, de 20 de setembro de 2011.

Considerando o Concurso Público de que trata o Edita. n.º 001/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 25651, pág. 90, em 26 de setembro de 2011, realizado pela atual Gestão da Câmara Municipal de Cuiabá;

Considerando o resultado final do Concurso citado, Homologado e Ratificado por meio do Edital de Concurso Público de n.º 001, em 20 de janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal n.º 1099, em 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam nomeados, para exercerem as suas funções junto a Câmara Municipal de Cuiabá os candidatos aprovados para os respectivos cargos e lotação abaixo discriminado:

**Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1º	25361-8	LUDMILLA VICENTIN JORGE	77
2º	26356-7	ROSANA MARA AZEVEDO CUNHA	77
3º	22803-6	AGMARA CYNTHIA SILVA MOREIRA	76
4º	22907-5	ALMIR REINHER	76
5º	24306-0	GIANCARLO CÁSSIO DE OLIVEIRA BELLO	74

**Cargo: CONTADOR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1º	27194-2	KELLY SALES FERREIRA	77

**Cargo: ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1º	27273-6	ALINE DE PAULA MOREIRA	67

**Cargo: FISIOTERAPEUTA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1º	27845-9	NAYARA BADRE TEIXEIRA	65

Cargo: **MÉDICO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1º	27926-9	JOÃO LEOPOLDO BAÇAN	68

Cargo: **ODONTÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1º	28025-9	FELIPE MONTEIRO DA SILVA	82

Cargo: **PROCURADOR LEGISLATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1º	28271-5	DANIEL DOUGLAS BADRE TEIXEIRA	83
2º	28732-6	TÁLITA ALESSANDRA MORI COIMBRA	80

Cargo: **TAQUÍGRAFO LEGISLATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1º	22484-7	MAURO TSUGUMITI FUKUHARA	45
2º	22389-1	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	43
3º	22582-7	WESLEY RODRIGUES DA SILVA	43
4º	22540-1	SARA MARIA PACHECO PINTO DE CASTRO	42

Cargo: **TÉCNICO LEGISLATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1º	17388-6	PERICLES RODRIGO ASSUNÇÃO DE FARIA	50
2º	11739-0	KARINA PENO	49
3º	17825-0	RAUL BRUNO TIBALDI NASCIMENTO	49
4º	13508-9	LUCIANO RODRIGO LANSSANOVA	49
5º	03157-7	CAMILA DA COSTA MIZAEEL DE PAULA	48

Art. 2º. Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e convivência da Administração, somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada pela Câmara Municipal de Cuiabá, e comprovarem os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25651, pág. 90, em 26 de setembro de 2011, no subitem 3.1 do Edital N.01/2011, e alíneas, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- a) estar devidamente classificado no Concurso Público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos para os cargos;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Câmara Municipal de Cuiabá;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) apresentar Certidões Negativas Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 3º. Para efetivar comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente Ato deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Fotocópia de:

- a) Identidade;
- b) CIC;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitaões Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Certidão de Casamento, se for casado;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes, se houver;
- h) Documento de Quitação com Serviço Militar, se masculino;
- i) Comprovante de endereço;

II – Original de:

- a) 01 (uma) fotografia 3X4;
- b) Atestado de sanidade física e mental expedido/homologado por Junta Médica Municipal;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos últimos cinco anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos cinco anos;
- e) Declaração de que não acumula Cargo Público;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso e Município de Várzea Grande, fornecida pelas respectivas Secretarias de Administração se exerce ou não Cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/carga horária exercida.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; e
- i) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Cargo: Analista Legislativo – Diploma de graduação de curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

Cargo: Contador – Diploma de graduação em curso superior de Ciências Contábeis devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC); mais registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Contador.

Cargo: Enfermeiro – Diploma de graduação em curso superior de Enfermagem devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC); mais registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Enfermeiro.

Cargo: Fisioterapeuta – Diploma de graduação em curso superior de Fisioterapia devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC); mais registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Fisioterapeuta.

Cargo: Médico – Diploma de graduação em curso superior de Medicina devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC); mais registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Médico.

Cargo: Odontólogo – Diploma de graduação em curso superior de Odontologia devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC); mais registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Cirurgião-Dentista.

Cargo: Procurador Legislativo – Diploma de graduação em curso superior de Direito devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC); mais inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB como Advogado.

Cargo: Taquígrafo Legislativo – Certificado de conclusão do Ensino Médio; mais Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Taquigrafia.

Cargo: Técnico Legislativo – Certificado de conclusão do Ensino Médio.

§1º. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida autenticação, no ato da entrega, ou autenticar em Cartório.

§2º. Para homologação do Atestado da sanidade física e mental, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de Sanidade Mental (psiquiatria);
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

d) Urina;

§3º. Os documentos comprobatórios dos requisitos retro caracterizados serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§4º. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das Sanções Penais aplicáveis a falsidade documental.

§5º. A não apresentação dos documentos elencados no artigo 3º do presente Ato, dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito a vaga, conforme previsto no Edital 001/2011.

Art. 4º. O candidato nomeado, durante o estágio probatório, deverá permanecer na sua Unidade de Lotação, no mínimo 3 (três) anos, conforme Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na forma de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**  
**PÁLACIO PASCHOAL MOREIRA CABRAL - Cuiabá, 01 de fevereiro de 2012**

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB**  
**PRESIDENTE**